

Resolução CBH Macaé Ostras n° 184/2024, 02 de agosto de 2024.

*Altera a Resolução CBH Macaé n° 171 de 30 de junho de 2023 e dispõe sobre a inserção do novo ponto controle na rede de monitoramento da Região Hidrográfica VIII do estado do Rio de Janeiro.*

A Câmara Técnica Institucional Legal do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras (CBH Macaé Ostras), reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual n° 34.243 de 04 de Novembro de 2003 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual n° 3.239, de 02 de Agosto de 1999 e na Lei Federal n° 9.433, de 08 de Janeiro de 1997, estabelece a presente resolução conforme aprovação *ad referendum* pelo seu plenário em reunião em 21 de junho de 2024, no uso de suas atribuições e considerando:

- A Lei Estadual n° 3.239 de 02 de agosto de 1999 e o Decreto Estadual n° 35.724, de 18 de julho de 2004, que regulamentam a competência do Comitê em destinar recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro para aplicação;

- O Artigo 52 da Lei Estadual n° 3.239, de 02 de Agosto de 1999, que dispõe que os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI;

- A Resolução CERHI-RJ n° 263 de 14 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a prorrogação da indicação do Consórcio Intermunicipal Lagos São João (CILSJ) como Entidade Delegatária de funções de Agência de Água, por meio de Contrato de Gestão 62/2022, tendo como interveniente o Comitê Macaé Ostras – Região Hidrográfica VIII do Estado do Rio de Janeiro;

- Resolução CBH Macaé n° 171 de 30 de junho de 2023 que dispõe sobre a criação da rede de monitoramento da Região Hidrográfica VIII do estado do Rio de Janeiro;

- A atual rede de monitoramento hidrometeorológico do INEA, que abrange hoje menos de 10 pontos no interior da RH VIII, com algumas das estações desativadas ao longo dos últimos anos;

- O levantamento de pontos de referência feito pela equipe técnica do CILSJ e as debates tratados no Grupo de Trabalho para a Revisão do Plano de Bacia, nas Câmaras Técnicas de Instrumentos de Gestão e Institucional Legal e na Plenária acerca da proposta de monitoramento das águas para a Região Hidrográfica VIII do estado do Rio de Janeiro, área de atuação do CBH Macaé Ostras;

- A necessidade de monitoramento periódico para subsidiar as tomadas de decisão e ações na Região Hidrográfica VIII;

- A constatação de que o atual ponto controle do projeto vem apresentando comprometimento de sua qualidade e que deveria apresentar a maior qualidade em relação aos outros pontos;

- O encaminhamento feito pela Câmara Técnica de Instrumento de Gestão (CTIG), em 05 de abril de 2024, que recomendou a aprovação e encaminhou a demanda à Plenária;

- A aprovação *ad referendum* da inclusão de um novo ponto de monitoramento em Reunião Ordinária Plenária, realizada no dia 21 de junho de 2024;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a Resolução CBH Macaé nº 171 de 30 de junho de 2023 e inserir novo ponto controle na rede de monitoramento da Região Hidrográfica VIII do estado do Rio de Janeiro.

§1. O novo ponto controle estará localizado na estrada de Macaé de Cima, próximo à Igreja, em Mury – Nova Friburgo/RJ (Coordenadas geográficas: -22.402654°, -42.513506°).

**Art. 2º** - A rede passará a ser constituída por 38 (trinta e oito) pontos, conforme debatido e aprovado em Plenária do CBH Macaé Ostras.

§1. A localização dos pontos está definida na Figura 1 e Quadro 1, dispostos a seguir:



Figura 1. Inserção do novo ponto controle aos pontos de monitoramento quali quantitativo da Região Hidrográfica VIII.

Quadro 1. Pontos de monitoramento quali-quantitativo da Região Hidrográfica VIII do estado do Rio de Janeiro. Os pontos com asteriscos (\*) são aqueles adicionados em relação à rede de monitoramento utilizada para construção do PRH-Macaé/Ostras (2014).

Pontos	Cidade / Distrito	Descrição Complementar	Coordenadas		Bacia	Sub-bacia
Ponto 01	Nova Friburgo/ Lumiar	A montante de Macaé de Cima. Próximo à Estação Fluviométrica Macaé de Cima (Ativa; Responsável: ANA; Operação: CPRM; Rio Macaé de Cima)	-22.372769°	-42.462600°	Rio Macaé	Alto Rio Macaé
Ponto 02*	Nova Friburgo/ Lumiar	Na ponte que bifurca para Rio Bonito, na parte alta do rio Macaé; próximo à Estação Fluviométrica Galdinópolis (Ativa; Responsável: ANA; Operação: CPRM; Rio Macaé).	-22.368890°	-42.379494°		
Ponto 03*	Nova Friburgo/ Lumiar	Após a confluência do Córrego Santiago. Próximo ao Bar do Rio Lumiar.	-22.360132°	-42.354593°		
Ponto 04*	Nova Friburgo/São Pedro da Serra	Após o centro de São Pedro da Serra, na ponte no Rio São Pedro. Próximo à entrada do cemitério Próximo a Pousada Lírio do Campo	-22.319354°	-42.331790°		
Ponto 05*	Nova Friburgo/ Lumiar	Rua Jorge Leopoldo Berbet, após o centro de Lumiar. Rio Macaé após confluência com Rio São Pedro	-22.350974°	-42.326425°		
Ponto 06	Nova Friburgo/ Lumiar	Antes do Encontro dos Rios, a montante da confluência com o rio Bonito. Próximo ao Sitio Flor das Águas	-22.385285°	-42.310558°		
Ponto 07*	Nova Friburgo/ Lumiar	Próximo à Estação Fluviométrica e Pluviométrica Piller (Ativa; Responsável: ANA; Operação: CPRM)	- 2.408858°	-42.335990°		
Ponto 08	Nova Friburgo/ Lumiar	No rio Bonito, antes da confluência com o rio Macaé	-22.387055°	-42.310074°		
Ponto 09	Nova Friburgo/ Lumiar	Após a ponte do Encontro dos Rios. A jusante da confluência com o Rio Bonito	-22.391389°	-42.306111°		
Ponto 10	Nova Friburgo/ Lumiar	No rio Macaé, na localidade de cascata, após a ponte e a Pousada Cascata	-22.366812°	-42.257586°	Rio Macaé	Médio Rio Macaé

Ponto 11*	Macaé/Sana	Localizado na ponte na Rua do Colégio do Sana. Situado próximo à estação elevatória	-22.327044°	-42.183623°	Rio Macaé	Rio Sana
Ponto 12	Macaé/Sana	A montante da confluência com o Rio Sana	-22.365000°	-42.208611°		
Ponto 13	Macaé/Sana	Próximo ao Portal do Sana. A jusante da confluência com o rio Sana.	-22.372222°	-42.206944°	Rio Macaé	Médio Rio Macaé
Ponto 14*	Casimiro de Abreu	Localidade de Figueira Branca, na Ponte de Arame	-22.411970°	-42.208382°		
Ponto 15*	Macaé/Cachoeiros de Macaé	Rio Macaé, após o desague do Rio Ouriço e antes da adução da Ponte Baião	-22.405686°	-42.105925°	Rio Macaé	Baixo Rio Macaé
Ponto 16	Macaé/Cachoeiros de Macaé	Próximo a ponte do Baião a jusante da ETA e a Estação Fluviométrica Ponte Baião (Desativada; Responsável: DNOS; Operação: DNOS; Rio Macaé). A montante da confluência com o córrego Dantas	-22.388056°	-42.082222°		
Ponto 17	Macaé/Cachoeiros de Macaé	Após a cofluência do Rio Dantas com o Rio Macaé	-22.388889°	-42.065556°		
Ponto 18*	Macaé/Cachoeiros de Macaé	Próximo à Estação Fluviométrica Fazenda Airis (Operada: HICON-ECOLOGUS;)	-22.327655°	-41.982413°		
Ponto 19	Macaé	Próximo à Estação Fluviométrica Severina (Ativa; Responsável: HICON; Operação: HICON; Rio Macaé). A montante da confluência com o rio São Pedro	-22.296111°	-41.893333°		
Ponto 20*	Macaé/Glicério	A jusante da PCH Glicério; Próximo à Estação Fluviométrica Glicério (Ativa; Responsável: ANA; Operação: - Rio São Pedro)	-22.229689°	-42.048080°	Rio Macaé	Rio São Pedro
Ponto 21*	Macaé/Trapiche	No rio do Lírio. Próximo à Chácara Marguerite	-22.196512°	-41.998184°		
Ponto 22*	Macaé	Próximo à Estação Fluviométrica São Pedro (Ativa; Responsável: ANA; Operação: - Rio São Pedro). Na ponte da BR 101, no rio São Pedro.	-22.277989°	-41.872620°		

Ponto 23*	Macaé	Rio Aduelas. Na ponte da BR 101, um afluente do Rio Macaé	-22.267097°	-41.859823°		
Ponto 24	Macaé	A jusante da confluência com o rio São Pedro	-22.306389°	-41.822222°	Rio Macaé	Baixo Rio Macaé
Ponto 25	Macaé/Virgem Santa	A montante da confluência com o "canal de drenagem". Próximo ao Recanto das Águias	-22.328056°	-41.786389°		
Ponto 26*	Macaé/Imbuuro	Canal Jurumirim. Na ponte da Estrada do Imbuuro	-22.306218°	-41.766475°		
Ponto 27	Macaé/Barra	No rio Macaé, na altura da ponte da Barra, próximo ao Iate Clube (próximo à foz do rio Macaé).	-22.369722°	-41.776944°		
Ponto 28	Rio das Ostras	Rio Imboassica, a montante da área urbana - Zona Rural. Ponto alternativo ao PRH (nascente alternativa em casos de dificuldade de acesso).	-22.395464°	-41.942916°	Lagoa Imboassica	-
Ponto 29	Rio das Ostras	Ponte do Rio Imboassica, na Rodovia Amaral Peixoto, a 1 km do Terminal Parque de Tubos. A montante da entrada da Lagoa Imboassica	-22.418723°	-41.860782°		
Ponto 30	Macaé	Centro da Lagoa Imboassica	-22.410000°	-41.823056°		
Ponto 31*	Macaé	Barra da Lagoa Imboassica, na Praia do Pecado	-22.416465°	-41.818712°		
Ponto 32	Rio das Ostras	Rio Iriry, antes da confluência com o Rio das Ostras. Ponte da Rod. Norival Martins da Cruz	-22.490556°	-41.973333°	Rio das Ostras	-
Ponto 33	Rio das Ostras	Rio Jundiá, a montante da área urbana - Zona Rural	-22.472222°	-41.920556°		
Ponto 34	Rio das Ostras	Ponte sobre o Rio Jundiá, a montante da confluência com o Rio Iriry. Bairro Village.	-22.484167°	-41.935833°		
Ponto 35	Rio das Ostras	Rio Iriry, antes da confluência com o Rio das Ostras.	-22.507222°	-41.942778°		

Ponto 36*	Rio das Ostras	Na ponte estaiada, no centro, próximo à Estação Elevatória da BRK.	-22.518004°	-41.932166°		
Ponto 37	Rio das Ostras	Rio das Ostras, a jusante da confluência dos Rios Jundiá e Iriry, a montante do Canal das Corujas	-22.528611°	-41.936389°		
Ponto 38	Nova Friburgo/Mury	Na estrada de Macaé de Cima, próxima a Igrejinha, em Mury – Nova Friburgo/RJ	-22.402654°	-42.513506°	Rio Macaé	Alto Rio Macaé

**Art. 3º** - O programa de monitoramento será quali-quantitativo, com a análise de parâmetros de qualidade da água para avaliação do IQA (Índice de Qualidade da Água) e da medição de aspectos quantitativos.

§ 1º O IQA (IQA<sub>NSF</sub>) é composto pelos seguintes parâmetros físico-químicos e biológicos:

- I – pH - Potencial hidrogeniônico (pH);
- II – Demanda Bioquímica de Oxigênio (mg/L);
- III – Nitratos (mg/L);
- IV – Fosfato total (mg/L);
- V – Temperatura da água (°C);
- VI – Turbidez (NTU);
- VII – Sólidos totais dissolvidos (mg/L);
- VIII – Oxigênio dissolvido (%);
- IX – Coliformes termotolerantes (NMP/100 ml).

§ 2º Em conjunto com as coletas de amostras de água, serão feitas as medições de vazão do corpo hídrico.

**Art. 4º** - Esta Resolução deverá ser encaminhada ao Instituto Estadual do Ambiente (Inea), com a solicitação de incorporação desta rede no monitoramento periódico realizado pelo Instituto.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Rio das Ostras, 02 de agosto de 2024.

MARIA INÊS PAES FERREIRA  
Diretora Presidente